



LEI Nº 8.404, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.391, de 18 de julho de 2005, que institui, no Município de Caxias do Sul, o DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 6.391, de 18 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Institui, no Município de Caxias do Sul, o DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA - GENIPETEFFI. (NR)"

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.391, de 18 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Institui-se o dia 18 de julho como o DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA - GENIPETEFFI. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 4 de julho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Presidente